

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 04 - R DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, Sr. Arnóbio Pinheiro, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção De Atividades de Administração Geral da Área de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha17	139.000,00
TOTAL		139.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 01 139.000,00
TOTAL 139.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NORTE/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 08 de março de 2022.

**ARNÓBIO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CIM NORTE/ES**